



**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO
1º ESQUADRÃO DE CAVALARIA LEVE
(1º Esqd Rec/1943)
ESQUADRÃO TENENTE AMARO**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de manutenção preventiva em câmara frigorífica pertencente ao 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, equipamento essencial para a conservação adequada de gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições que necessitam de controle rigoroso de temperatura, garantindo sua integralidade, qualidade e segurança para o efetivo da Organização Militar.

A manutenção preventiva visa reduzir a ocorrência de falhas inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos, assegurar seu funcionamento contínuo e eficiente, evitar prejuízos decorrentes da perda de produtos armazenados inadequadamente em sua conservação térmica, e prevenir a interrupção das atividades e aumento dos custos com manutenções corretivas emergenciais. A execução periódica desses serviços contribui para o aumento da vida útil do equipamento, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas de maior custo e assegurando o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

A indisponibilidade da câmara frigorífica pode comprometer o abastecimento do rancho, ocasionando prejuízos à conservação dos gêneros alimentícios e impactando diretamente o apoio logístico necessário ao desempenho das atividades operacionais e administrativas desta Organização Militar. Diante disso, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se cabível, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação, observando-se a pesquisa de preços, a demonstração da vantajosidade da proposta e os demais procedimentos legais aplicáveis.

Assim, considerando a necessidade da manutenção preventiva para assegurar a continuidade das atividades do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, a preservação do patrimônio público, a economicidade dos recursos e a regularidade do serviço de alimentação do efetivo, justifica-se a contratação direta do referido serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Valença - RJ , 14 de Julho de 2026.

IGOR CAMARGO BARBOSA - 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento do 1º Esqd C L

Aprovo a presente justificativa:

GUILHERME HORN - Cap
Ordenador de Despesas do 1º Esqd C L